PROCESSO: TC-001301.989.21-6 REPRESENTANTE: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA ADVOGADOS: JULIO DE SOUZA COMPARINI (OAB/SP 297.284) E GABRIEL COSTA PINHEIRO CHAGAS (OAB/SP 305.149) REPRESENTADA: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SAO PAULO S/A - EMTU/SP (CNPJ 58.518.069/0001-91) ADVOGADOS: MARCO TULIO MEIRELLES BAFERO (OAB/SP 118.114) / NELSON LOPES DE MORAES NETO (OAB/SP 173.717) / JANAINA LOPES DE MARTINI (OAB/SP 235.565) / BEATRIZ MIRANDA (OAB/SP 338.833) ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre petição formulada em face do Edital de Licitação nº 4/2020, certame destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras e gestão ambiental, prestação de serviços especializados de engenharia para apoio à análise e verificação de projeto. executivo, supervisão, inspeção, auditoria, fiscalização e acompanhamento da implantação dos sistemas elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e rede aérea para implantação do Trecho 2 – Conselheiro Nébias/Valongo, parte integrante da etapa prioritária da rede de VLT, bem como a prestação de serviços especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras complementares de acessibilidade das estações do Trecho Barreiros / Porto, nos municípios de Santos e São Vicente, na Região Metropolitana. da Baixada Santista – RMBS. Trata-se de pedido subscrito pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO, objetivando a impugnação de edital de licitação publicado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU (processo nº 4/2020), certame destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras e gestão ambiental, prestação de serviços especializados de engenharia para apoio à análise e verificação de projeto. executivo, supervisão, inspeção, auditoria, fiscalização e acompanhamento da implantação dos sistemas elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e rede aérea para implantação do Trecho 2 – Conselheiro Nébias/Valongo, parte integrante da etapa prioritária da rede de VLT, bem como a prestação de serviços especializados de engenharia para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras complementares de acessibilidade das estações do Trecho Barreiros / Porto, nos municípios de Santos e São Vicente, na Região Metropolitana. da Baixada Santista – RMBS. Inicia criticando o teor do item 4.1.1, que limita a formação de consórcios ao máximo de 3 (três) empresas. Entende que, diante do escopo da licitação, dimensão refletida no rol de exigências de qualificação técnica (item 13.2.2.1), seria pouco provável que aludido limite de empresas pudesse reunir a capacitação técnica correspondente. Prossegue questionando o critério de pontuação da nota técnica, naquilo que se refere ao profissional responsável técnico (item 14.5.2.2.1). No caso, defende que não caberia exigir-se prova de experiência em via permanente exclusivamente com "aparelhos de mudança de via (AMVs)", na medida em que o mercado ofereceria ofertas tecnologias com igual performance. Por último, compreende injustificada a exigência de que a comprovação da capacitação técnica do Engenheiro Sênior integrante do quadro da licitante, para fim de formação da nota técnica, demande a apresentação de atestados indicando a execução de serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização ou acompanhamento da implantação de redes aéreas em VLT (item 14.5.2.2.8). Afinal, experiências baseadas em vias férreas ou de metrô seriam absolutamente compatíveis e suficientes para igualmente comprovar a qualificação. Com tais argumentos, em síntese, pede tutela antecipada de direitos, esperando, portanto, que o certame tenha seu andamento sustado imediatamente, bem assim que as questões sejam reconhecidas no julgamento de mérito, tendo em vista a anulação do edital em questão. A representante demanda no exercício de seu direito de petição. Deixa, contudo, de informar sua peça com cópia do instrumento convocatório questionado, o que, se de um lado não constitui pressuposto insuperável de processamento, de outro serviria como elemento objetivo para a aferição do alcance dos vícios alegados. Tratando-se de certame de fôlego e com objeto de inquestionável repercussão para a população da Região Metropolitana da Baixada Santista, decidi consultar o inteiro teor do instrumento, conforme publicado no sítio da EMTU na Internet, ampliando, assim, o contexto da análise. E disso concluo, em avaliação aprioristica e exclusivamente voltada ao quanto pugnado, que os temas abordados no pedido remetem as questões ao campo da discricionariedade administrativa. Vejamos. Questiona a representante o perfil do consórcio admitido, porquanto a dimensão do objeto sugeriria número maior do que 3 (três) empresas. A admissibilidade de consórcios no processo licitatório, por si, já se amolda à conveniência e oportunidade do Administrador, mais ainda sua composição. Afinal, a participação de consórcio deve servir como elemento de equilíbrio, ensejador da ampliação da competição, notadamente nos certames de maior magnitude. Questionar determinada composição do consórcio, portanto, não se afigura adequada neste rito especial. De igual modo, não abstraio ilegalidade flagrante no conteúdo das cláusulas que definem, a partir de determinados graus de capacitação profissional, o atributo das notas da equipe técnica. Sobre o tema a representante formula dois questionamentos que podem ser asim enfrentados. No caso, verifico que o edital claramente adota um rol máximo de experiências, os quais, se integralmente preenchidos, justificam a aplicação de nota maior. Nesse sentido, as notas decrescem na medida que o rol de atividades acervadas também é inferior, o que, contudo, não quer significar que determinada licitante, desprovida de certo acervo, seja por isso sumariamente inabilitada. Muito embora também me pareça que tais dispositivos tendam a estabelecer fatores de discrimen entre as licitantes em função da composição de seus corpos técnicos e respectivos acervos, evidencia-se que a regra busca ampliar as situações, a fim de que diferentes qualificações sejam avaliadas na medida da complexidade das atividades exigidas. Isto é, contrariamente ao asseverado na inicial, a exigência, em patamar máximo, tanto para a comprovação de capacitação para obras de infraestrutura em transporte incluindo AMVs ou, como no caso específico do Engenheiro Sênior - Rede Aérea, para a execução de redes aéreas para VLTs, não se destina a segregar participantes, mas tão-somente a avaliar com objetividade equipes eventualmente desiguais, inclusive com a atribuição de notas mínimas àquelas que não alcancem todas as atividades ou serviços demandados, proporcionais a cada standard de acervo técnico. No limite desta análise, com tudo isso, não verifico fator preponderante que motive medida de cautela ou o processamento da demanda sob rito extraordinário. De toda forma, notadamente em função do largo espectro de atividades e serviços que o objeto tende a albergar, consigno que esta abordagem não inibe ou exaure o controle de eventuais aspectos controvertidos do certame licitatório, o que poderá ser novamente avaliado em sede ordinária, com o devido exercício do contraditório e oitiva de órgãos técnicos, se assim selecionado o futuro contrato por este E. Tribunal. Diante do exposto, INDEFIRO liminarmente o pedido formulado pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO, determinando o arquivamento do expediente. Ao Cartório para que se digne intimar representante e representada do quanto aqui decidido. Em seguida, vista à d. PFE e ao d. MPC.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000360.989.20-6 INTERESSADOS: SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS SECRETÁRIO: JULIO SERSON ASSUNTO: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 PROCESSOS DEPENDENTES: TC-000361.989.20-5 E TC-000362.989.20-4 Para que tomem conhecimento da manifestação do douto Ministério Público de Contas (evento n.º 20.1) e apresentem as alegações que forem de seus interesses, assino aos interessados, acima nomeados, nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complementar n.º 709/93, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: 00000966.989.21-2 CONTRATANTE: SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE MAUÁ - SAMA Responsável: José Francisco Jacinto (Superintendente) CONTRATADO(A): PROBASE ENGENHARIA LTDA. INTERESSADO(A): JOSÉ FRANCISCO JACINTO ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2017, objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses. (Origem Prot 4042) EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO PRINCIPAL: 14837.989.17-7 Em face do apontado pelo GDF-4 (evento 13) e dada a natureza de acessoriedade ao principal, este já com apontamentos desfavoráveis, assino aos responsáveis o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para os fins do inciso XIII,do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou ainda, para as alegações que forem de seus interesses. Apresentadas razões de defesa ou decorrido o prazo sem ação dos interessados, retornem os autos ao Gabinete. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002533.989.19-0 INTERESSADA: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - "FUNDAÇÃO FLORESTAL" ADVOGADOS: ANTONIO SIMEÃO RAMOS - OAB/SP Nº 137.845, BRUNO SALES BISCUOLA - OAB/SP Nº 302.602 E OUTROS. (EVENTO Nº 32.2) ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Evento nº 32.1. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002631.989.19-1 INTERESSADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE, WILSON M. POLLARA. ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Evento nº 28.1. Defiro o pedido, nos termos requeridos.

Publique-se.

PROCESSO: 00004387.989.19-7 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA PREFEITO: JOAMIR ROBERTO BARBOSA ADVOGADO: VALTER ARAUJO JUNIOR (OAB/SP 168.098) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014549.989.19-2 Evento 69.1. Defiro o pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004473.989.19-2 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA PREFEITO: VINICIUS MAGNO FILGUEIRA ADVOGADOS: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONCA (OAB/SP 395.306) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-17 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010732.989.19-9 Evento 94.1. Defiro o pedido nos termos requeridos, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004759.989.19-7 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-17 Evento 87. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desse despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004879.989.19-2 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS PREFEITO: JOÃO CIRO MARCONI ADVOGADO: ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA (OAB/SP 251.231) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014463.989.19-4 Evento 67.1. Defiro o pedido, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004883.989.19-6 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO INTERESSADOS: JOSE EDINARDO ESQUETINI ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-13 Evento 58. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desse despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004920.989.19-1 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PREFEITO: JOSÉ APARECIDO FERNANDES ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-04 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014583.989.19-9 Evento 69.1. Defiro o pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00004993.989.19-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE ADVOGADO: ANA LAURA DE CAMARGO (OAB/SP 105.543) / JEAN JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 269.886) / JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO (OAB/SP 304.100) INTERESSADO: PREFEITO: JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / (OAB/SP 170.050) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-07 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008971.989.19-9 Evento 68.1. Defiro o pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00005030.989.16-4 ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ADVOGADOS: MARCILENE DOS SANTOS ANDRADE (OAB/SP 250.718) / LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO (OAB/SP 305.459) INTERESSADO(A): JOSE FRANCISCO DOURADO ADVOGADO: EVALDO GOES DA CRUZ (OAB/SP 254.887) ASSUNTO: Contas de Câmara EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: DF-04 RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00012489.989.19-4, 00014190.989.19-4 Devidamente comprovado o recolhimento do valor da multa aplicada ao responsável pelas contas o exercício de 2016 da Câmara Municipal de Diadema, Sr. José Francisco Dourado (nos eventos 142 destes autos e 21 do do eTC-23496.989.20-3), considero cumprida a determinação da E. Segunda Câmara de 16/04/2019, consubstanciada no Acórdão publicado no DOE de 23/05/2019. À DF competente para expedição da provisão de quitação, nos termos do parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e anotações. Após, ao Arquivo, via Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00009234.989.19-2 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE Responsáveis: Osvaldo Padilha Júnior (Diretor de Obras e Serviços) e Affonso Coan Filho (Gerente de Obras Metropolitanas) ADVOGADO: MARCOS JORDÃO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) CONTRATADO(A): M & G EMPREENDIMENTOS LTDA. INTERESSADO(A): JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA OSVALDO PADILHA JUNIOR AFFONSO COAN FILHO ASSUNTO: Processo Administrativo nº 70/00309/18/02 Edital nº 70/00309/18/02 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº 70/00309/18/02-Menor Preço CONTRATO: 70/00309/18/02 (data de assinatura: 10/10/2018) OBJETO: Construção de Creche no Terreno Sitio Palmeiras - Jandira/SP. VIGÊNCIA: 450 dias (10/10/2018 a 03/01/2020) EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009589.989.19-3, 00022985.989.20-1 PROCESSO: 00009589.989.19-3 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE Responsáveis: Osvaldo Padilha Júnior (Diretor de Obras e Serviços) e Affonso Coan Filho (Gerente de Obras Metropolitanas) ADVOGADO: MARCOS JORDÃO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) CONTRATADO(A): M & G EMPREENDIMENTOS LTDA. INTERESSADO(A): JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA OSVALDO PADILHA JUNIOR AFFONSO COAN FILHO LUIZ HAROLDO DA SILVA FREIRE ASSUNTO: Termo de Recebimento Definitivo. CONTRATO: 70/00309/18/02 de 10.10.2018 / OBJETO: Construção de creche no terreno Sítio Palmeiras Jandira/SP. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO PRINCIPAL: 9234.989.19-2 Atento ao pedido formulado pelos responsáveis (eventos 57 do TC-009234.989.19-2, 153 do TC-009589.989.19-3 e 39 do TC-022985.989.20-1), concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, para que ofereçam os esclarecimentos que entenderem pertinentes. Com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa, fica desde já estendido o mesmo benefício aos demais interessados. Encerrado o prazo concedido, retornem os autos ao Gabinete. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00013865.989.20-6 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE ADVOGADOS: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699) PREFEITO: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADVOGADOS: CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / FABIANA BALBINO VIEIRA (OAB/SP 238.056) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-06 PROCESSO PRINCIPAL: 3358.989.20-0 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial – COVID – referente ao mês de Novembro/2020 (evento 105.3), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

Publique-se.

PROCESSO: 00014301.989.20-8 CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HCFMUSP. ADVOGADA: MARIA MATHILDE MARCHI (OAB/SP 50.523). CONTRATADA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. INTERESSADO: ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA. ASSUNTO: Ordem de Compra: OC0099703. Nota de Empenho: 2020NE04196. Aquisição de materiais de uso laboratorial. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO DEPENDENTE: 00016340.989.20-1 PROCESSO: 00016340.989.20-1 CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HCFMUSP. ADVOGADOS: MARIA MATHILDE MARCHI (OAB/SP 50.523) / DENNY WITKOWSKY DIAS (OAB/SP 258.453) / ISADORA DINA DA SILVA MEDEJ (OAB/SP 281.069) / ELAINE RODRIGUES (OAB/SP 377.829). CONTRATADA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. INTERESSADO: ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA. ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Fornecimento de reagente para biologia molecular, kit master mix one step para RT-PCR quantitativo para uso no combate à Covid-19. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-07 PROCESSO PRINCIPAL: 14301.989.20-8 Eventos 31.6 do TC-014301.989.20-8 e 36.3 do TC-016340.989.20-1. Muito embora o exame da DF-05 não tenha feito apontamentos comprometedores em relação à execução do contrato (TC-016340.989.20-), em face daquele consignado no evento nº 31.6 do TC-014301.989.20-8, que cuida da licitação e do contrato, que pode contaminar todo o procedimento, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.

PROCESSO: 00015749.989.20-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016. Objeto: contratação de empresa para execução de rampas acessíveis/banheiro/adaptação de banheiro e execução de piso podotátil no município de Pontal, conforme proposta SICONV 026293/2015. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 PROCESSO: 00017218.989.20-0 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: ADITAMENTO Nº 01/2017 ao Contrato nº 26/2017 - Tomada de Preços nº 02/2016. Finalidade: prorrogar o prazo de vigência por mais 120 dias. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 PROCESSO: 00017219.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: ADITAMENTO Nº 02/2017 ao Contrato nº 26/2017 - Tomada de Preços nº 02/2016. Finalidade: prorrogar o prazo de vigência por mais 120 dias. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 PROCESSO: 00017225.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: ADITAMENTO Nº 01/2018 ao Contrato nº 26/2017 - Tomada de Preços nº 02/2016. Finalidade: prorrogar o prazo de vigência por mais 90 dias. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 PROCESSO: 00017227.989.20-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: ADITAMENTO Nº 02/2018 ao Contrato nº 26/2017 - Tomada de Preços nº 02/2016. Finalidade: prorrogar o prazo de vigência por mais 6 meses. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 PROCESSO: 00017231.989.20-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 05.901.213/0001-08) INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: ADITAMENTO Nº 03/2018 ao Contrato nº 26/2017 - Tomada de Preços nº 02/2016. Finalidade: prorrogar o prazo de vigência por mais 6 meses. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 PROCESSO: 00017233.989.20-1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL Responsável: André Luís Carneiro (Prefeito) ADVOGADOS: JOÃO VITOR BARBOSA (OAB/SP 247.719) / JOSÉ CARLOS LOLI JÚNIOR (OAB/SP 269.387) CONTRATADO(A): NPM - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INTERESSADO(A): ANDRÉ LUÍS CARNEIRO ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 26/2017 - Tomada de Preços 02/2016. Objeto: contratação de empresa para execução de rampas acessíveis/banheiro/adaptação de banheiro e execução de piso podotátil no município de Pontal, conforme proposta SICONV 026293/2015. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 10912.989.20-9 Atento ao pedido formulado pelos responsáveis (eventos 32 do TC-015749.989.20-8, 34 do TC-017218.989.20-0, 34 do TC-017219.989.20-9, 34 do TC-017225.989.20-1, 34 do TC-017227.989.20-9, 34 do TC-017231.989.20-3 e 35 do TC-017233.989.20-1), concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, para que ofereçam os esclarecimentos que entenderem pertinentes. Com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa, fica desde já estendido o mesmo benefício aos demais interessados. Encerrado o prazo concedido, retornem os autos ao Gabinete. Ao Cartório.

Publique-se.

PROCESSO: 00023921.989.20-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU. CONTRATADA: W V FERNANDES EIRELI. INTERESSADA: MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES. ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual referente ao TC-023028.989.20-0 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO PRINCIPAL: 23028.989.20-0 Evento 14.11. O ajuste marcado para acompanhamento da sua execução contratual é objeto de exame no processo TC- 023028.989.20-0 e, quando de seu julgamento, os atos deverão ser apreciados conjuntamente. Quanto à execução contratual, após a realização da 1ª inspeção em 25/11/2020 a Equipe de Fiscalização da DF-07 reportou impropriedades que reclamam, desde já, por adoção de providências visando à sua regularização. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, servindo apenas como ALERTA de que os apontamentos e correções, se adotadas, serão devidamente avaliados no decurso do prazo do convênio e quando do seu julgamento, nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00023947.989.20-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA. ADVOGADOS: MARIA LAURENTINA SOARES (OAB/SP 72.984) / CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / LEANDRO DA ROCHA BUENO (OAB/SP 214.932) / MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO (OAB/SP 230.471). CONTRATADA: ETENG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. INTERESSADO: IVAN CLEBER VICENSOTTI. ASSUNTO: Termo de Retificação assinado em 24/08/2020 - Finalidade: RETIFICAM-SE as disposições expressas no caput e no parágrafo 3º da Cláusula 1º do Termo Aditivo Supressivo do Contrato nº 35/2020. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-19 PROCESSO PRINCIPAL: 11073.989.20-4 Evento 21.9. Em face dos apontamentos consignados pela Equipe de Fiscalização da UR-19 - Mogi Guaçu, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.

PROCESSO: 00024237.989.20-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ. CONTRATADO: ROGERIO MARTINIANO DE GODOY 30413164802. INTERESSADA: ANA VIRTUDES MIRON SOLER. ASSUNTO: EDITAL nº 16/2020. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2020 DE 29/09/2020. FINALIDADE: Aquisição futura e parcelada de materiais de construção para serem utilizados em vários setores da municipalidade, pelo período de 12 meses. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-18 PROCESSOS DEPENDENTES: 00024305.989.20-4, 00024366.989.20-0 Evento 19.16. Em face dos apontamentos consignados pela Equipe de Fiscalização da UR-18 - Adamantina, assino aos interessados o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho, para os fins do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que forem de seus interesses.

Publique-se.

PROCESSO: 00024683.989.20-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU. CONTRATADA: W V FERNANDES EIRELI. INTERESSADA: MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES. ASSUNTO: Acompanhamento da execução do contrato nº 0026/2020, de 10/08/2020,que trata da Execução de recapeamento asfáltico situado a Rua Alexandre Eder Bairro Parque Industrial - Embu Guaçu - SP, a serem executadas sob o regime de menor preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha e projeto básico da Tomada de Preços nº 0011/2020. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: DF-08 PROCESSO PRINCIPAL: 24216.989.20-2 Evento 14.8. O ajuste marcado para acompanhamento da sua execução contratual é objeto de exame no processo TC-024216.989.20-6 e, quando de seu julgamento, os atos deverão ser apreciados conjuntamente. Quanto à execução contratual, após a realização da 1ª inspeção em 25/11/2020 a Equipe de Fiscalização da DF-07 reportou impropriedades que reclamam, desde já, por adoção de providências visando à sua regularização. Observo aos interessados que este despacho, no momento, não configura qualquer fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, servindo apenas como ALERTA de que os apontamentos e correções, se adotadas, serão devidamente avaliados no decurso do prazo do convênio e quando do seu julgamento, nos termos legais.

Publique-se.

PROCESSO: 00014461.989.20-4 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO PREFEITO: JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTORIO RODRIGUES ADVOGADO: CESAR EDUARDO LEVA (OAB/SP 270.622) ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL- COVID-19. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 3287.989.20-6 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial – COVID – referente ao mês de Novembro/2020 (evento 109.5), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

Publique-se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENT